

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2022

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 59/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **ARTHUR RODRIGUES MARTINS**, admitido a título temporário pela Portaria nº 566/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.723/2021, Edital nº 04/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 59/2022, **fica prorrogada pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar de 18 de maio de 2023**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2.915/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 59/2022 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
18 de maio de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

ARTHUR RODRIGUES MARTINS
Contratado